EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO NO PORTO DO ITAQUI, SÃO LUÍS/MA.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **06 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS, HORA DE BRASÍLIA - DF.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 4

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 4

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 6

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 7

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 8

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9

8. DA HABILITAÇÃO 11

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 16

10. DOS RECURSOS 16

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 17

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 18

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 22

16. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 22

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço, no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 3024/2021 - EMAP, de 10/09/2021, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 06/01/2022
Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio portuário no Porto do Itaqui, em São Luís/MA, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, observada a vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo II-B**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II-A - Modelo de Planilha de Composição de Custos, deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços, preço total mensal e preço total anual (12 meses), já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI’s, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
f) **Prazo de execução** de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II-A – Modelo de Planilha de Composição de Custos, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do II-A – Modelo de Planilha de Composição de Custos deste Edital;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.7.1.3 Sorteio.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2020**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.6.3 Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de apoio portuário (amarração, desamarração e shifting), realizado em navio mercante, em portos públicos ou Terminal de Uso Privado - TUPs.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

8.7.2 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), responsável(is) técnico(s), detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviço de apoio portuário (amarração, desamarração e shifting), realizado em navio mercante, em portos públicos ou Terminal de Uso Privado - TUPs.

8.7.2.1. A comprovação de vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato social, no caso de sócio ou proprietário, ou Declaração de Contratação Futura expedida pela licitante com a assinatura de concordância do profissional indicado como responsável técnico.

8.7.3 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.7.4. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, deve(m) participar da execução dos serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.

8.7.5. No ato da contratação a vencedora deverá apresentar comprovação de vínculo legal de seu responsável técnico por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário da licitante.

8.7 OUTROS DOCUMENTOS:

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.8 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II-A**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

9.2.1. Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.3. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

9 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VI) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

10.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

10.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

10.6 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

10.7 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.8 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 caução em dinheiro;

11.1.2 seguro-garantia;

11.1.3 fiança bancária.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

11.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

11.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

11.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

11.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

11.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

11.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

11.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

13.2.1 apresentar documentação falsa;

13.2.2 retardar a execução do objeto;

13.2.3 falhar na execução contratual;

13.2.4 fraudar na execução contratual;

13.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6 não mantiver a proposta;

13.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.8 fizer declaração falsa.

13.2.9 Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021

13.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

13.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3.4 multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato, pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade.

13.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital, que será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

13.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6 A multa moratória corresponderá a 3 (três) vezes o valor do preço unitário do evento não realizado. Entende-se como evento, o procedimento de manobra atracação, manobra de desatracação ou shifting.

13.6.1. A configuração do evento não realizado, ocorrerá sempre que houver a confirmação da realização da manobra pelo Contratado e esta deixar de ser realizada por culpa exclusiva sua.

13.7 A multa compensatória será de 2% (dois por cento) do valor contratual por cada infração cometida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.7.1 Considera-se inexecução total das obrigações acessórias o atraso injustificado do seu cumprimento a partir do 10º dia da notificação, limitada a 10% do valor do contrato.

13.7.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 13.7, será aplicada de forma proporcional a partir da obrigação inadimplida.

13.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

13.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

13.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

13.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

13.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

13.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

13.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderá ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

13.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.10 A aplicação das penalidades pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados, para os exercícios financeiros de 2022.

15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

15.2 O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

15.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

15.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

16. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1 Nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, cujos limites anuais em valor sejam superiores a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, não se aplicando tal exigência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 155/2016.

16.2 A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa nos termos da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021.

16.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

16.4 Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a adjudicatária deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

16.5 Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

17.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

17.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

16.4 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.5 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.6 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II-A	Modelos de Planilha de Composição de custos.
ANEXO II-B	Modelo de Proposta de Preço.
ANEXO III	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

ANEXO IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI	Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII	Minuta do Contrato.
ANEXO VIII	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO IX	Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 13 de Dezembro de 2021.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviço de apoio portuário.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A prestação dos serviços contratados serão executados nos berços do Porto do Itaqui, por empresa qualificada para desempenhar as atividades de planejamento e dimensionamento de recursos e disponibilização equipes para execução da amarração e desamarração de navios de grande porte, e, eventualmente, puxada de navios (Shifting), inclusive o posicionamento do navio nos berços, a leitura dos calados do navio na atracação, a inspeção e relato da situação de cabos de navios atracados, e o controle de atividades por meio de relatórios mensais de acompanhamento e gestão dos serviços executados, bem como as atividades auxiliares, durante as manobras de navios e demais embarcações, enquanto permanecerem no Porto do Itaqui.

2.2 Conceitos importantes:

2.2.1 Atracação: Ato ou efeito de atracar, de encostar e prender uma embarcação ao cais ou a outra embarcação;

2.2.2 Desatracação: Ato ou efeito de desatracar, de soltar ou desprender uma embarcação atracada;

2.2.3 Espia: conjunto de cabos grossos de amarração de uma embarcação;

2.2.4 Puxada de navios (Shifting): Movimentação do navio no cais, até 100 m, com a ajuda dos cabos do navio, através da mudança dos cabos de cabeços.

2.2.5 Os serviços de atracação, desatracação e puxada de navios poderão ser realizados a qualquer hora do dia e/ou noite, sob quaisquer condições meteorológicas, com base na programação definida pela EMAP/GELOG/GEOPE, cabendo à empresa atender à programação de manobras estabelecidas pela EMAP;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

2.2.6 Os horários de manobra no Porto do Itaqui são pré-definidos através das (1) Normas de Manobras do Complexo Portuário da Baía de São Marcos de Janeiro/2021, vigente em Agosto/2021 e sujeita a atualizações por parte da Capitania dos Portos do Maranhão – CPMA, disponível na página de abertura do site do Porto do Itaqui, ou no link https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/_files/arquivos/2021_Normas-para-Manobras_60428dc446099.pdf e da (2) Tábua de Marés do ano vigente, disponível na página de abertura do site do Porto do Itaqui, ou no link https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/_files/arquivos/TABUA%20DE%20MAR%C3%89S%20-%202021%20(1)_5ff370e9b2483.pdf.

As agências de navegação, representantes legais dos navios, são responsáveis pela solicitação e a marcação de manobras diretamente à Associação dos Práticos do Estado do Maranhão – APEM. Esta solicitação define demanda de manobras para cada maré. A EMAP, através das Gerências de Logística GELOG e/ou Operações GEOPE, comunicará a demanda de manobras por janela à contratada até 3 horas antes do horário da manobra. A contratada deverá confirmar quais manobras irá atender até 02h30min antes do horário previsto o prático a bordo – POB.

2.2.7 A contratada deverá garantir a realização de pelo menos 3 (três) manobras simultâneas, e/ou a troca da embarcação de um determinado berço. Ou seja, a desatracacão da embarcação que ocupa o berço e a atracação, neste mesmo berço, de uma outra embarcação que irá ocupar o berço, na mesma janela de manobra. O atendimento até 3 manobras simultâneas é de responsabilidade da contratada. Havendo necessidade e demanda pela EMAP, a empresa, poderá realizar mais manobras na mesma janela, após confirmação da possibilidade à EMAP.

2.2.8 A tabela a seguir demonstra a quantidade de manobras não realizadas em 2021, por falta de equipes de amarração suficientes para realizá-las.

Cancelamento de Manobras 2021 - Porto do Itaqui

Mês	Cancelamentos por insuficiência de Amarradores
JAN	3
FEV	4
MAR	7
ABR	4
MAI	2
JUN	1
TOTAL 2021	**21**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

2.2.9 O recente histórico da quantidade de manobras, por berço, por mês, realizadas no Porto do Itaqui, apresentado a seguir, demonstra o crescimento da quantidade de manobras.

HISTÓRICO DE MANOBRAS NO PORTO DO ITAQUI

2019

Berços	100	101	102	103	104	105	106	108	TOTAL/Ano	
JAN	9	8	19	10	28	8	18	4	JAN	104
FEV	6	7	13	13	30	7	24	7	FEV	107
MAR	8	7	19	16	34	17	20	13	MAR	134
ABR	12	11	14	16	31	17	24	5	ABR	130
MAI	10	11	14	24	32	24	21	1	MAI	137
JUN	14	12	19	26	25	22	16	6	JUN	140
JUL	12	10	22	22	26	20	15	12	JUL	139
AGO	14	10	22	26	29	25	24	10	AGO	160
SET	14	14	26	24	30	29	22	8	SET	167
OUT	13	13	18	22	35	16	18	17	OUT	152
NOV	12	12	22	20	26	14	20	8	NOV	134
DEZ	14	13	18	6	34	21	22	14	DEZ	142
TOTAL	138	128	226	225	360	220	244	105	Total 2019	1.646

2020

Berços	100	101	102	103	104	105	106	108	TOTAL/Ano	
JAN	9	11	15	12	31	12	24	19	JAN	133
FEV	8	11	14	16	27	9	22	9	FEV	116
MAR	10	12	26	22	38	20	24	9	MAR	161
ABR	12	10	29	22	32	20	26	14	ABR	165
MAI	10	10	17	28	33	24	18	4	MAI	144
JUN	16	13	24	28	29	20	13	10	JUN	153
JUL	7	11	18	26	22	23	19	4	JUL	130
AGO	6	14	25	32	24	21	20	17	AGO	159
SET	17	12	26	27	28	19	22	13	SET	164
OUT	22	12	23	18	26	21	20	12	OUT	154
NOV	12	10	26	22	26	20	26	15	NOV	157
DEZ	14	20	26	16	30	12	22	16	DEZ	156
TOTAL	143	146	269	269	346	221	256	142	Total 2020	1.792

2021

Berços	100	101	102	103	104	105	106	108	TOTAL/Ano	
JAN	17	12	20	3	32	8	20	9	JAN	121
FEV	11	12	25	11	28	13	19	17	FEV	136
MAR	16	16	29	18	19	20	17	11	MAR	146
ABR	24	19	24	23	32	24	18	20	ABR	184
MAI	21	15	21	25	30	22	14	14	MAI	162
JUN	26	18	26	22	29	18	24	17	JUN	180
TOTAL	115	92	145	102	170	105	112	88	Total 2021 (Jan-Jun)	929

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

2.2.10 Visando otimizar o atendimento à demanda de manobras, se necessário, a Contratante e Contratada poderão necessitar de reuniões de planejamento e/ou priorização das atividades antes das confirmações das manobras. Mas sob quaisquer condições a confirmação deverá ocorrer 02h30min antes do horário de prático a bordo – POB.

2.2.11 O Porto do Itaqui tem seu funcionamento 24 (vinte e quarto) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, incluindo finais de semanas e feriados interruptos, e a contratada deverá acompanhar esse funcionamento.

2.2.12 Após a realização da manobra, parte da equipe continuará na área operacional do porto, também chamada de Área Primária, realizando inspeções periódicas das condições dos cabos de amarração das embarcações, das condições das escadas de acesso ao navio comparadas com o item 29.3.2 da NR29 e, para fins de controle, devem ser elaborados de relatórios periódicos contendo o resultado das inspeções para gestão operacional do Porto do Itaqui. Caso haja cabos rompidos, ou anomalias nas escadas de acesso deve-se informar imediatamente ao CCO EMAP do Porto, via radio, ou telefone.

2.2.13 A equipe que permanecerá na área primária será responsável por planejar as atividades, assegurar recursos necessários e confirmar até 2h30min antes as manobras que poderão ser realizadas, acionar e mobilizar os amarradores no caso de manobras previstas e/ou emergências.

É de responsabilidade da contratada a inspeção pré-manobra, dando ciência ao CCO/EMAP sobre a eventual necessidade de movimentação de guindades do Navio/ou carregadores e demais equipamentos que possam trazer riscos a prestação do serviço de atracação e ou desatracação, bem como avaliar iluminação, riscos de escorregamento e quedas,

2.2.14 As operações de atracação e desatracação são atividades que exigem um maior cuidado por parte das equipes encarregadas pela sua execução. Para isso, torna-se necessário observar todos os requisitos práticos desta atividade, com a finalidade de atender ao que estabelece a NR-29 e devendo ser utilizado do Procedimento Interno da EMAP PO-09 como referência, no que couber. Destaca-se que somente após a contratação, ajustes e melhorias ao procedimento EMAP PO-09 poderão ser submetidas à EMAP para validação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

3. OBJETIVO

3.1. Garantir o serviço de Apoio Portuário, realizando os serviços de amarração, desamarração e puxada de navios (shifting), bem como as atividades auxiliares como a leitura dos calados dos navios e inspeções de cabos dos navios amarrados, tensionamento dos cabos, rompimentos dos cabos, qualidade dos cabos, situação das escadas de acesso, infra estrutura etc, durante toda a estádia das embarcações no Porto do Itaqui, de acordo com o procedimento EMAP PO – 09, inclusive informando e relatando as não conformidades encontradas;

3.2 Garantir a realização de até 03 (três) manobras simultâneas, *shifting* e atividades auxiliares nos 09 (nove) berços operacionais, contando com berço 99, considerando o quantitativo de colaboradores para realização das manobras, de forma segura, (amarradores, supervisores e técnico de segurança) da contratada, necessariamente atendendo os requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente no Porto do Itaqui.

3.3 Caso a empresa tenha condições de fazer, com segurança, mais de três (03) manobras simultâneas, essa informação deverá ser repassada à EMAP, que poderá aceitar ou não essa manobra extra, caso haja demanda, a critério da GELOG/GEOPE.

3.4. Assegurar o atendimento à crescente demanda por manobras de navios no Porto do Itaqui. Assegurar a pontualidade e disponibilidade de recursos para realizar as manobras e amarrar, ou desamarrar os navios.

3.5. Assegurar segurança nas operações de atracação e desatracação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A EMAP, como Autoridade Portuária, deve "assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e a navegação" (Lei 12.815/2013, Art. 17, §1º, II), e autorizar a entrada e saída, inclusive a amarração e desamarração, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto (Lei 12.815/2013, Art. 17, §1º, VIII), bem como do cumprimento das Normas e Procedimentos para

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

a Capitania dos Portos do Maranhão / NPCP – 2020 – Marinha do Brasil, desta forma, garantir o atendimento aos navios, armadores e clientes, através da disponibilização da infraestrutura portuária e atividades correlatas que visam atender as embarcações que realizam manobras no Porto do Itaqui, pois a EMAP não tem essa mão de obra em seu quadro, atendimento ao REPOITD, assegurar o crescimento no quantitativo de navios/manobras atendidas no porto, redução da não realização das manobras por falta de amarradores, desenvolver fornecedores para os serviços de apoio portuário.

5. PRAZOS DO CONTRATO

5.1. Prazo de vigência

A prazo de vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, o contrato poderá vir a ser prorrogado por até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, lei nº 13.303/2016; Sob concordância de ambas as partes.

O valor do contrato será reajustado a cada período de 12 meses, a partir da data de apresentação da proposta, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.2 Prazos e Cronograma de Execução

Prazo de execução contratual será de 12 meses, contrato terá início na data indicada na Ordem de Serviço, respeitando o limite de vigência contratual.

A empresa deverá garantir à atividade todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptos, sob quaisquer condições climáticas, conforme demanda de manobras estabelecidas pela EMAP, assegurando a execução da atividade de forma segura, por todo o período contratual.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1A atividade de Amarração será realizada em todos os berços operacionais na área primaria do Porto do Itaqui, na Av. dos Portugueses, s/n, São Luís-MA. CEP 65085-370.

Poderá também, excepcionalmente, ser realizada a bordo de navio atracado, para situações de atracação a contrabordo (Ship to Ship), por solicitção da EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DE SERVIÇOS A CONTRATAR.

7.1 Medidas de Segurança

7.1.1 Todos os trabalhadores engajados nas tarefas de amarração e desamarração, de qualquer tipo, devem ser informados dos riscos e das medidas de mitigação destes envolvendo este tipo de operações, observando as normas pertinentes à Segurança, devendo a empresa cumprir o que determinam as seguintes normas:

- NR 29/29.3- 29.3.1.1 Na atracação, desatracação e manobras de embarcações devem ser adotadas medidas de prevenção de acidentes, com cuidados especiais aos riscos de prensagem, batidas contra e esforços excessivos dos trabalhadores.

- Portaria nº 3.214/78/MTE.

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI:

- Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Não transportar carga dentro da cabine do veículo

- **EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE**:

- Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

• Avaliação ambiental para a função.
• Implantar Programa de Proteção Respiratória.
• Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.

• Implantar Programa de Conservação Auditiva.
• Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.): Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

• Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
* Proteção contra quedas.
* Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

CONSIDERANDO QUE O CONTRATO TERÁ O TEMPO DE EXECUÇÃO DO SUPERIOR A 60 DIAS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTES NORMAS E PROCEDIMENTOS:

- Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

* Apresentar PPRA ou PCMAT/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

* Realizar a divulgação dos procedimentos internos EMAP
* Atender ao disposto na NR 05. - CIPA

* Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subseqüente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

* A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

* A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

HAVENDO ATIVIDADES SOBRE EMBARCAÇÃO OU USO DE BARCAÇA DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTES NORMAS E PROCEDIMENTOS:

- Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimento e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui./NPCP/NORMAMS.

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;
- Obedecer às NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)
- As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30 bem como atender as condições de conforto elencado na norma.

- **EM RAZÃO DO TRABALHO NOTURNO**:

- Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

* TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

*As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

* Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

7.1.2 COMED: APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES EXAMES

RUÍDO: Para desenvolver atividades onde há ruído serão necessários os seguintes documentos e exames: ASO E FICHA CLÍNICA ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO; AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL; RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL).

POEIRAS MINERAIS/PARTICULADOS: Para desenvolver atividades onde há poeira e particulados serão necessários os seguintes documentos e exames: ASO E FICHA CLÍNICA ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO; RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ESPIROMETRIA.

VIBRAÇÃO: Para desenvolver atividades onde há vibração serão necessários os seguintes documentos e exames: ASO E FICHA CLÍNICA ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO; RAIO X DE TÓRAX AP; RAIO X DE PUNHO; RAIO X DA COLUNA VERTEBRAL; AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL; ELETROENCEFALOGRAMA(EEG); ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL).

OBS.1: TODOS ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.

OBS.2: TODOS OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE.

OBS.3: O EXAME DE AUDIOMETRIA DEVERÁ SER REALIZADO NO ADMISSIONAL, NO 6º MÊS APÓS ESTE, ANUALMENTE E NO DEMISSIONAL.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

OBS.4: TODOS OS EMPREGADOS ENTRE 40 E 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS, DEVERÃO REALIZAR O EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA.

OBS.5: TODOS OS EMPREGADOS ACIMA DE 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR TESTE ERGOMÉTRICO.

OBS.6: TODOS OS EMPREGADOS HOMENS > 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR PSA TOTAL E LIVRE.

OBS.7: TODOS OS EXAMES CITADOS ACIMA DEVERÃO SER REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE.

OBS.8: O PRAZO PARA ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA A COMED SERÁ ANTES DA ASSINATURA DA OS E ANUALMENTE CONFORME NECESSIDADE/OBRIGATORIEDADE.

OBS.9: TODA DOCUMENTAÇÃO (PCMSO, FICHA CLÍNICA, ASOS E EXAMES COMPLEMENTARES) SERÃO ENCAMINHADOS À COMED VIA E-MAIL.

OBS.10: NO CASO DA DOCUMENTAÇÃO (FICHA CLÍNICA, ASO E EXAMES COMPLEMENTARES), ESTAS SERÃO SEPARADAS POR EMPREGADOS E ENCAMINHADAS À COMED DE MANEIRA INDIVIDUAL.

EXIGENCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE DO PCMSO:

7.2 No PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo:

7.2.1 CAPA:

• Logomarca; • Nome da empresa • Data da elaboração do PCMSO; • Validade: • Nome do Médico Elaborador e Coordenador do PCMSO, com CRM e telefone;

7.2.2 ÍNDICE (PAGINADO)

7.2.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

- Razão social; • CNPJ; • Endereço completo (rua ou avenida, número, bairro, cidade, Estado, CEP, telefones e e-mail); • Ramo de Atividade Principal;

- CNAE Principal; • CNAE´s Secundários; • Grau de Risco; • Nº de trabalhadores (homens e mulheres); • Horário de Trabalho; • Contato na Empresa (nome, telefone, celular e e-mail); • Dados da Contratante (nome, ramo de atividade, endereço) • Dados do Contrato (Objeto do contrato, Gestor do Contrato, início e término, local de execução da obra nas áreas administrativas pela EMAP).

7.2.4 OBJETIVOS DO PCMSO (DESCREVER):

7.2. 5 RESPONSABILIDADES

- Empregador; • Empregado; • Médico Coordenador.

7.2.6 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO:

a) Admissional; • Demissional; • Periódico; • Mudança de função e Retorno ao Trabalho.

7.2.7 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA CAIXA DOS PRIMEIROS SOCORROS

7.2.8 FLUXOGRAMA OPERACIONAL EM CASOS DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA

7.2.9 FICHA CLINICA

b) Modelo; • Responsabilidades; • Manutenção de Arquivos; • Transferência de Arquivos.

7.2.10 MODELO DE ASO USADO

7.2.11 DESCRIÇÃO DE TODOS OS MÉDICOS EXAMINADORES (da empresa ou de clínica credenciada):

7.2.12 MODELO DE QUADRO III DA NR 7

7.2.13 CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PCMSO

7.2.14 ASSINATURAS:

• Médico Elaborador do PCMSO; • Médico Coordenador do PCMSO (quadro exigido pela NR 7 ou da empresa contratante); • Responsável Legal da Empresa;
• local e data.

EXIGENCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO:

7.3 No Relatório anual do PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo:

7.3.1 NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (EXAME FÍSICO), ASSINALANDO OS ANORMAIS;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

7.3.2 NÚMEROS DE EXAMES COMPLEMENTARES (LABORATÓRIO, AUDIOMETRIA ETC), ASSINALANDO OS ANORMAIS;

7.3.3 NÚMEROS DE ATESTADOS MÉDICOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES;

- Número de Atestados x Número de Empregados; • Número de Atestados x Dias de Atestado; • Dias de Atestados x Número de Empregados.

7.3.4 AFASTAMENTOS PELO INSS

- Gravidez/parto; • Doença Ocupacional; • Doença Não Ocupacional; • Acidente de Trabalho.

7.3.5 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO: Vacinação antitetânica será de caráter obrigatório para todos os empregados

7.3.6 EVIDENCIAS DE PALESTRAS EDUCATIVAS

7.3.7 EVIDENCIAS DE CAMPANHAS EM SAÚDE

7.3.8 QUADRO DE EXAMES

NOTA: Todas as ações de saúde deverão ser registradas e guardadas para fins de fiscalização e/ou auditoria interna.

7.4 GETIN

7.4.1 HAVENDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA EMAP PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- PC 07 - 5.4 USO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO

Nota 1: Para todo ativo de informação, haverá um responsável e esse necessariamente deverá ser um funcionário da EMAP.

Nota 2: Prestadores de serviço também poderão receber e utilizar ativos de informação da EMAP, porém a responsabilidade pelos ativos utilizados por eles é gestor da área a qual o prestador está vinculado.

Nota 3: Em caso de danos ao ativo de informação, o responsável pelo mesmo poderá ser cobrado pela reparação pelo dano.

Nota 04: Não é permitida qualquer alteração de hardware nos equipamentos de TI, incluindo cabeamento lógico e elétrico, sem uma prévia análise da GETIN. Não é

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

permitido o uso de dispositivos de armazenamento móveis nos ativos de informação da EMAP, salvo situações específicas analisadas, autorizadas e monitorados pela GETIN.

Nota 05: Não é permitido o uso de dispositivos de armazenamento móveis para transferência de informações entre setores e/ou para fora da empresa, salvo situações específicas analisadas, autorizadas e monitorados pela GETIN.

8. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação do objeto é de caráter **sigiloso**, nos termos do Art. 34 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016. O cálculo do valor estimado é objeto de processo de orçamentação em apartado do processo de contratação.

a) O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias;

b) Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras.

8.2 PROPOSTA DE PREÇOS

a) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

b) No preço ofertado está incluída toda as despesas de mão de obra, tais como salário, adicional noturno, periculosidade, alimentação, plano de saúde, seguro de vida, vale transporte ou transporte fretado, fardamento, capa de chuva, EPI, EPC, cabos, tributos e taxas, assim como quaisquer outras despesas que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, da Lei n° 13.303/16.

c) Para composição de preços deverá ser utilizada a seguinte planilha de valores:

Tipo de Manobras	Quantidades	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

1. Manobras Atracação	1.000	R$	R$
2. Manobra Desatracação	1.000	R$	R$
3. Puxada Navio (Shifing)	70	R$	R$
4. Mobilização de Equipe sem Manobra	35	R$	R$
TOTAL		**R$**	**R$**

A proposta deverá ser enviada considerando as informações apresentadas nas planilhas acima, apresentando:

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,__ (_____)

VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Obs1: Entende-se por Mobilização sem manobra – os casos em que houver confirmação da manobra pela contratada, mobilização da equipe e recursos mas, por razões alheias à contratante, ou à Contratada, a manobra não é realizada. Geralmente canceladas pelo Prático ou por problemas atribuídos à embarcação. A tabela abaixo demonstra que nos primeiros seis meses de 2021, tal situação ocorreu em aproximadamente 3% do total de manobras realizadas.

Obs2:Destaca-se ainda o déficit de equipes de amarração ocorridos em 2021, cabendo à Contratada estar capacitada para atender a crescente demanda.

Cancelamento de Manobras 2021 - Porto do Itaqui

Mês	Cancelamentos atribuídos ao Prático	Cancelamentos atribuídos à Embarcação	Total Cancelamentos
JAN	1	3	4
FEV	0	1	1
MAR	1	1	2
ABR	1	3	4
MAI	1	0	1
JUN	1	2	3
TOTAL 2021	5	10	15

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

9. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será realizada pelo fiscal titular do contrato Ricardo Afonso Tavares Dominici (Assessor Adm IV, Mat: 03147) e Substituto Adauto Serpa (Gerente de Operações, Mat: 3155) ou outro funcionário que a Presidência da EMAP nomear como representante.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão repassadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A Fiscalização do Contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

9.4 Em caso de necessidade de reuniões a respeito do referido contrato, estas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização do Contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.5 A Fiscalização do Contrato poderá:

9.6 Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

9.7 Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

9.8 Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.1 O Contratado prestará garantia em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo

a) Seguro-garantia;

b) Fiança bancária;

c) Caução em dinheiro.

10.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; Multas aplicadas ao Contratado; Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato; Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

10.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

10.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

10.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

I) Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias corridos dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

II) A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

III) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.6 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

11.1 Realizar os serviços rigorosamente e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Normas regulamentadoras pertinentes aos serviços prestados, Procedimentos internos da EMAP e instruções emitidas pelo Fiscal do Contrato.

11.2 É de responsabilidade da contratada a elaboração de relatórios mensais de gestão, incluindo registros de ocorrências, quase acidentes e condições adversas.

11.3 É de responsabilidade da contratada verificação de lampejos de sinalização, condições de infra-estrutura (piso, cabeços, cabrestantes, iluminação) e demais itens relacionados a atividade.

11.4 É de responsabilidade da contratada a mobilização da equipe que realizará a manobra(s), está mobilizada 1(uma) h antes da manobra.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

11.5 Prestar todas as informações requisitadas pela EMAP e receber e cumprir as notificações e/ou recomendações desta;

11.6 Apresentar, como condição para o início do contrato, um Gestor ou Preposto para acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo, indicando o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete:

a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

b) Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

11.7 Responsabiliza-se por fornecer tudo que for necessário para a execução, manutenção e conclusão dos serviços independentemente se elas forem definitivas ou temporárias como: máquinas, equipamentos, rádios comunicadores VHF , cabos, embarcações, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive encargos sociais), insumos, EPI's e EPC's, transporte próprio ou combinação entre transporte público e próprio (para assegurar pontualidade) para deslocamento ao Porto do Itqui e retorno para casa.

11.8 Realizar treinamento e reciclagem para todos os trabalhadores, com periodicidade, anual, minima, adequado-os conforme o conteúdo deste TR e dos procedimentos internos da EMAP, não deixando de abordar os seguintes temas, entre outros:

a) Treinamento específico de técnicas de amarração e desamarração;

b) Uso, guarda e conservação de EPIs (NR-06)

c) Técnicas de salvatagem;

d) Noções de primeiros socorros;

e) Noções de ergonomia (NR-17);

f) Combate a incêndio;

g) Trabalho em equipe;

11.9 O treinamento que trata o item anterior deve ser submetido à Autoridade Portuária para sua análise;

11.10. Comunicar à Autoridade Portuária qualquer ocorrência que dificulte a realização das atividades de amarração no cais, ou ainda, qualquer situação que possa interferir no cumprimento deste procedimento;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

11.11 Realizar a vistoria prévia das espias e dos cabos de apoio dos amarradores (quantidade e qualidade dos cabos) utilizados na atracação da embarcação, garantindo o bom estado de conservação destes, com emissão de relatório a ser entregue a gestão do contrato;

11.12 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

11.13 Responder pelos danos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 76 da lei 13.303/2016;

11.14 Observar as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da EMAP e outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

11.15 Manter a Fiscalização do Contrato devidamente informada acerca de qualquer anormalidade que surja em razão dos serviços prestados, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por este último.

11.16 Em nenhuma hipótese subcontratar parcial ou totalmente, o objeto do contrato.

11.17 Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.

11.18 O descumprimento, reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, qualificação exigidos no curso do processo licitatório, implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

11.19 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11.20 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

11.21 É de responsabilidade da CONTRATADA, mobilizar o que for necessário, no prazo de 20 (vinte) dias após à assinatura da Ordem de Serviço, à completa e perfeita execução dos serviços ora contratado.

11.22 Manter os profissionais que executarão os serviços de manobra, objeto deste ***Termo de Referência***, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

11.23 Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

11.24 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vinculo com a CONTRATANTE.

11.25 Cumprir cada uma das normas constantes no Caderno de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da EMAP.

11.26 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

11.27 A CONTRATADA deverá antes do início dos serviços, entrar em contato com a GESMA – Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, no telefone (98) 3216-6015, para conhecer todos os procedimentos exigidos para a execução do objeto do contrato.

11.28 Proceder ao vínculo empregatício de todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço EMAP a relação dos trabalhadores que irão adentrar o porto;

11.29 Providenciar, antes do início das atividades, os documentos referentes aos empregados da empresa CONTRATADA, a serem solicitados pela fiscalização;

11.30 A CONTRATADA enviará cópia dos certificados dos treinamentos de cada empregado à CONTRATANTE.

11.31 A CONTRATADA deverá prever atendimento a manobras simultâneas de atracação ou desatracação em Berços diferenciados no Porto do Itaqui.

11.32 Todos os serviços deverão estar em conformidade com os procedimentos e normas aplicadas à atividade de amarração.

11.33 Dispor de todo o material necessário para execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

11.34 Dispor de um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades e investigações de acidentes quando envolver a empresa contratada conforme determina a NR 29.

11.35 Declarar de que cumpre com todos os requisitos e disposições estabelecidos por este termo de referência;

11.36 Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da empresa em serviços de Amarração de Navios de grande porte, em portos públicos e/ou privados (TUPs)

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

11.37 Certificação de treinamento dos profissionais envolvidos na execução do objeto deste Termo de Referência;

11.38 Deixar mobilizada uma equipe mínima de colaboradores responsáveis pelas vistorias dos cabos e escadas, durante toda a permanências do navio no Porto do Itaqui, e realizando as devidas correções, caso necessário aos cabos, navios e escadas.

11.39 É de responsabilidade da contratada a substituição de cabos e material de apoio as manobras caso necessario, de forma que estejam com qualidade para utilização.

11.40 Realizar leitura de calado - O calado de uma embarcação mede-se verticalmente a partir

de um ponto na superfície da parte inferior da quilha e a superfície da água. É importante notar

que o calado terá variações, num mesmo navio, conforme a carga do navio ou a densidade da água. É de competência do responsável pelo posicionamento do navio, deixar livre o local para leitura dos calados, fora das defensas e possuir noções de marinharia.

11.41 Responsabilizar-se pelo fornecimento e treinamento pelo uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, observado o disposto na NR-6;

11.42 Para garantir que as atividades de atracação sejam realizadas em condições de segurança, cada operação deverá contar com um número suficiente de trabalhadores, conforme EMAP PO

11.43 Cada equipe a ser empregada nas manobras de amarração e desamarração ou puxada de navios, deve ter um supervisor/líder da equipe, sendo este o responsável pela manobra.

11.44 A Contratada deverá estar preparada para realizar até 3 (três) manobras simultâneas (desatracação de navio atracado e atracação de outro navio, neste berço, em uma mesma maré, ou janela de manobras), podendo realizar mais manobras, caso haja demanda, a critério da EMAP.

11.45 O responsável pela manobra em terra deverá posicionar o navio no local previamente indicado pela GEOPE/GELOG/EMAP, orientar os terceiros para que fiquem fora da área segura de amarração, bem como garantir que nenhuma pessoa que não esteja trabalhando diretamente nesta atividade permaneça dentro desta área durante a operação;

11.46 É de obrigação da contratada a utilização de sistema de comunicação entre o prático, e equipe de amarração e o responsável pela manobra, através de radios portátil VHF, de modo a ser assegurada uma comunicação bilateral, pelo menos dois trabalhadores da equipe de cais, sendo um deles o responsável de manobra, no momento da atracação e desatracação do navio, deverão portar rádio comunicador portátil VHF marítimo, ligados na frequência utilizada pela praticagem, para devido acompanhamento acerca das orientações sobre a manobra;

11.47 O responsável de manobra deverá:

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

a) Dirigir as operações de atracação, desatracação e puxada de navios (shifting) e leitura dos calados do navio. Antes de ordenar que se larguem ou se recolham os cabos de amarração, deverá certificar-se de que ninguém esteja próximo aos lugares perigosos da manobra;
b) Posicionar sua equipe em local seguro na borda do cais, antes do arremesso da retinida, evitando assim que os trabalhadores sejam atingidos;
c) Posicionar a embarcação de acordo com a orientação da GEOPE/GELOG/EMAP, informando ao prático essa posição;
d) Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na atividade estejam na área de segurança para amarradores, antes de tesar os cabos, sendo que nenhum trabalhador poderá permanecer ao lado do cabo quando este estiver sendo tensionado;
e) Passar a informação via rádio para bordo, informando que todos os trabalhadores estão na área de segurança para amarradores, sendo que o tesar dos cabos somente poderá ocorrer após este contato;
f) Informar via rádio, ao prático o término da manobra de atracação, desatracação e avisar, via rádio, o horário e o posicionamento da embarcação ao CCO.

11.48 Estando um navio prestes a atracar, a empresa deverá examinar as circunstâncias pertinentes como: condições atmosféricas, as marés e o tráfego de embarcações, de forma a garantir um padrão seguro de amarração das embacações e cabos (se estão conformes para utilização de forma segura) para realização da manobra segura, com 1(uma)h antes;

11.47 É de responsabilidade da contratada, durante a permanência do navio no berço, a realização de inspeções das embarcações, cabos, escadas de acesso ao navio e no caso que se necessite quaisquer correções, o pessoal da contratada deverá iniciar essa correção, se for seguro, e alertar imediatamente o CCO/EMAP para acionamento da cadeia de ajuda caso exijam tal medida.

11.48 Durante a permanência da embarcação no Porto do Itaqui, à equipe deverá realizar as inspeções a cada 2 (duas) horas ou em situações de especiais, principalmente próximo as meias mares de enchente e vazante. (Aproximadamente 2,5 horas após estofos de maré).

11.49 Durante as manobras de amarração, desamarração e puxadas, os guindastes de terra e os pórticos deverão estar mais afastados possíveis da extremidade dos navios de forma a propiciar uma área adequada e segura de manobra dos cabos manuseados pela equipe. Também não poderão ser armazenadas no cais: cargas, contêineres e quaisquer outros materiais/equipamentos que possam interferir durante as atividades de atracação e outras manobras; Essas inspeções pré-manobras deverão ser realizadas, pelo menos 2 (duas) horas antes do horário previsto para as manobras e informadas ao CCO/EMAP;

11.50 Não serão permitidos trabalhos de movimentação de cargas sobre os trabalhadores ou movimentação de máquinas e equipamentos operacionais na área do berço onde estiver ocorrendo as atividades de amarração, desamarração ou puxada de navios.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

11.51 Qualquer desvio ocorrido em função do não atendimento a este item, deverá ser comunicado formalmente à Autoridade Portuária para as devidas providências;

11.52 A empresa após ser declarada vencedora do certame, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá realizar o credenciamento junto a esta Autoridade Portuária-EMAP para iniciar a execução do serviço de amarração de navios e efetuar a atividade no cais do porto, de acordo com o EMAP PC-57.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

12.1 Fiscalizar o objeto a ser contratado, conforme critérios estabelecidos neste termo de referência e demais documentos pertinentes, com a apresentação de um fiscal e seu substituto ou um gestor do contrato, representante da Administração Pública;

12.2 Efetuar o pagamento devido à empresa contratada no prazo pactuado, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

12.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primaria ou qualquer outra área necessária para realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.

12.4 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas neste Termo de Referência.

12.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

12.6 Exercer o rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

12.7 Verificar e atestar os serviços, bem como, conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

12.8 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

12.9 Infomar à CONTRATADA sobre a(s) previsão (oes) de manobra, de modo que esta possa realizar a programação para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

13. CRITERIOS DE MEDIÇÃO - PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado de forma mensal, após a apresentação pela empresa do quantitativo de manobras realizadas, glosando os serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, no valor de três vezes o preço unitário do evento não realizado.

1.3.1.1 O não-cumprimento das obrigações contratuais previstas no subitem 11, a exceção do *caput* deste, sujeitará o Contratado à multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato por cada infração, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual.

13.2 Como marco inicial da atividade, será considerando aquele definido na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP.

13.3 Caberá a fiscalização da CONTRATANTE analisar o pedido de pagamento das manobras realizadas e/ou mobilizações, e havendo a sua aprovação será emitido o boletim de medição, para providências de pagamento.

13.4 Após a emissão do boletim de medição, nos termos acima, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços e o pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

13.5 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

13.6 A empresa contratada deverá apresentar, para efeito(s) de pagamento(s):

a) Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento
b) Certidão negativa de débito relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União
c) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
e) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal (CND).
f) Em sendo o caso, acrescentar os relatórios (mensais ou semanais) para fins de documento de comprovação.
g) Apresentação do Relatório Sintético Mensal.

13.7 **A nota fiscal só poderá ser emitida** após análise e aprovação pela fiscalização do contrato do relatório mensal, denominado de medição, constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

13.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

13.10 O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à verificação/análise do Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996.

14. VISITA TÉCNICA

14.1 É importante a visita técnica no local onde será executada o serviço objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para conhecer as condições e graus de dificuldades existentes, vez que os berços não possuem os mesmos equipamentos. Por exemplo, temos berços com cabeços (99 a 105), berços com gatos de amarração (106 e 108) e berços com cabrestantes (104,105, 106 e 108).

Assim a solicitação de Visita Técnica deverá ser solicitada até o 2º (segundo) dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

14.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste ***TERMO DE REFERÊNCIA.***

14.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante, colocando à disposição para agendamento o telefone (98) 3216-6000, ramal 6568, das 09 às 16 horas, a ser tratado com Ricardo Dominici.

14.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

14.5 A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim.

14.6 A vistoria deverá também servir para o reconhecimento dos materiais e equipamentos que deverão ser utilizados durante a vigência do contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

15 . REQUISITOS TÉCNICOS

15.1**.** A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de apoio portuário (amarração, desamarração e shifting), realizado em navio mercante, em portos públicos ou Terminal de Uso Privado - TUPs.

15.1.2 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), responsável(is) técnico(s), detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviço de apoio portuário (amarração, desamarração e shifting), realizado em navio mercante, em portos públicos ou Terminal de Uso Privado - TUPs.

15.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato social, no caso de sócio ou proprietário, ou Declaração de Contratação Futura expedida pela licitante com a assinatura de concordância do profissional indicado como responsável técnico.

15.1.3 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

15.1.4. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, deve(m) participar da execução dos serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.

15.1.5. No ato da contratação a vencedora deverá apresentar comprovação de vínculo legal de seu responsável técnico por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário da licitante.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

16. DA CONTRATAÇÃO

1. Natureza do serviço: COMUM.
2. Modo de disputa: ABERTO.
3. O critério de julgamento: MENOR PREÇO.
4. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TIPOS DE MANOBRA	QUANTIDADES	Preço (R$) Unitário	Preço (R$) Total
Mobilização de equipe sem manobra	35		
Manobra de Atracação	1.000		
Manobra de Desatracação	1.000		
Shifting (sobre cabos, sem recobadores)	70		
TOTAL			

Obs1: A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Obs2: No preço ofertado está incluída toda as despesas de mão de obra, tais como salário, adicional noturno, periculosidade, alimentação, plano de saúde, seguro de vida, vale transporte ou transporte fretado, fardamento, capa de chuva, EPI, EPC, cabos, tributos e taxas, assim como quaisquer outras despesas que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, da Lei n° 13.303/16.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PORTO DO ITAQUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO II-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	TIPOS DE MANOBRA	QUANTI-DADES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL(R$)
01	**Mobilização de equipe sem manobra**	**35**		
02	**Manobra de Atracação**	**1.000**		
03	**Manobra de Desatracação**	**1.000**		
04	**Shifting (sobre cabos, sem rebocadores)**	**70**		
VALOR TOTAL MENSAL:..... R$				
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES): ..... R$				

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,___ (_____).
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES): R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Data, ____de _____de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2021.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS/MA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 051/2021, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Inicial + Matrícula de quem elaborou

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o prestação de serviços de apoio portuário no Porto do Itaqui, em São Luís/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo (e respectivos anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, respeitado o limite de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

4.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão do Boletim de Medição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

5.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

5.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

6.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6 .7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Fiscalizar o objeto a ser contratado, conforme critérios estabelecidos no termo de referência e demais documentos pertinentes, com a apresentação de um fiscal e seu substituto ou um gestor do contrato, representante da Administração Pública;

8.1.2 Efetuar o pagamento devido à empresa contratada no prazo pactuado, se esta cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência;

8.1.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primaria ou qualquer outra área necessária para realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência;

8.1.4 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas no Termo de Referência;

8.1.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

8.2 Exercer o rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

8.3 Verificar e atestar os serviços, bem como, conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
8.4 Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência e no Edital de licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações;
8.5 Infomar à CONTRATADA sobre a(s) previsão (oes) de manobra, de modo que esta possa realizar a programação para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
8.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos (Termo de Referência – ITEM 11) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.3 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.1.4 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.1.5 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
9.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
9.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
9.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
9.5 Em nenhuma hipótese subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto do contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
9.7 Disponibilizar armários para seus funcionários para guarda de seus objetos;
9.8 Dispor de todo o material necessário para execução do serviço;
9.9 Dispor de um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades e investigações de acidentes quando envolver a empresa Contratada, conforme determina a NR-29;
9.10 Comprovar o vínculo legal do(s) responsável(is) técnico(s), através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro do Empregado ou contrato de prestação de serviço, devendo este(s) ter(em) comprovada experiência na execução da atividade em outro porto, atividade essa conforme detalhada no objeto do edital.
9.11 Caso o responsável técnico da empresa seja proprietário da mesma, deverá fazer prova através do contrato social.
9.12 A empresa após ser declarada vencedora do certame, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá realizar o credenciamento junto a esta Autoridade Portuária-EMAP para iniciar a execução do serviço de amarração de navios e efetuar a atividade no cais do porto, de acordo com o EMAP PC-57.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
10.1.1 apresentar documentação falsa;
10.1.2 retardar a execução do objeto;
10.1.3 falhar na execução contratual;
10.1.4 fraudar na execução contratual;
10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.6 não mantiver a proposta;
10.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.8 fizer declaração falsa.
10.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da contratação (obrigações acessórias) e pela prestação de declaração falsa;
10.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

10.3 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
10.3.1 A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
10.3.1.1 A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
10.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.4 Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
10.5 Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 03(três) vezes o valor do preço unitário do evento não realizado. Entenda-se como evento, o procedimento de manobra de atracação, manobra de desatracação ou shifting.
10.5.1 A configuração do evento não realizado, ocorrerá sempre que houver a confirmação da realização da manobra pelo Contratado e esta deixar de ser realizada por culpa exclusiva sua.
10.6 Para fins do disposto no item 10.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.6.1 Considera-se inexecução total das obrigações acessórias o atraso injustificado do seu cumprimento a partir do 10º dia da notificação, limitada a 10% do valor do contrato.
10.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.6, será aplicada de forma proporcional a partir da obrigação inadimplida.
10.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
10.7.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
10.7.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
10.7.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
10.8 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
10.8.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
10.8.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
10.9 A sanção prevista no item 10.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
10.9.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.9.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.9.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). Ricardo Afonso Tavares Dominici, Assessor Administrativo IV, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). Adauto Serpa, Gerente de Operações, em seu impedimento.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.

12.4 As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

12.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
12.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
12.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
12.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
12.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS
13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados, para os exercícios financeiros de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
14.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
14.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
14.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
14.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
14.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
14.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
14.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

(conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 14 (quatorze) meses, a contar da respectiva data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

15.2 A vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respetivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

17.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

17.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

17.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

17.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 20.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

17.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

17.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 20.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

17.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

17.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

17.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)

17.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

17.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
17.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
17.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
17.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
17.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
17.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
17.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
17.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
17.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
17.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
17.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
17.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
17.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
17.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

217.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
17.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
17.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
17.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.
17.8. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
17.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
17.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
17.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
17.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
17.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
17.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
17.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
17.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
17.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
17.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as disposições constantes da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, que estabelece a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, nos limites anuais previstos na referida lei.
18.2 O Programa de Integridade exigido por essa Lei consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Maranhão, bem como:
I - proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;
IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.
18.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.
18.4. Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a Contratada deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

18.5. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da Contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento
18.6. O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Cláusula.
18.7. Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
18.7.1 O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.
18.7.2 O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:
a - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
b - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da EMAP;
c - impedimento de contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO
19.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VINCULAÇÃO
20.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.
20.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
20.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
20.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Presidente da EMAP	Diretoria da EMAP

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:		
CPF:		CPF:
RG:		RG:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – EMAP

ANEXO IX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 13/12/21 as 11:27 com nº: 0878-0000-4611 e CRC 13INK782U